**EDITAL 31/2020**

**FINADOS 2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ente público inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE VENDA DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS,** por ocasião da celebração de finados que ocorrerá nos dias 30, 31 de outubro e 1º, 2 de novembro do corrente ano, nas proximidades dos cemitérios do município em conformidade com as condições a seguir:

**1 – Dos Participantes**

Poderão participar vendedores ambulantes autônomos ou Inscritos no MEI (Microempreendedor Individual) e produtores rurais, residentes em Novo Hamburgo, que estejam em dia com a documentação.

**2 – Das inscrições**

Conforme os ramos de atividade acima descrito, deverão ser efetuados no Centro Administrativo Leopoldo Petry, rua Guia Lopes, 4.201, andar térreo, no protocolo   
geral de 2ª à 6ª feira das 12 h às 17horas, de 23 a 29 de outubro de 2020, mediante protocolo de **SOLICITAÇÃO SEDEC**, anexando a seguinte documentação:

– Cópia do documento de identificação (onde conste o CPF)

– Comprovante de Residência (no Município de Novo Hamburgo);

– Alvará de Funcionamento e Localização, se vendedor ambulante;

– Comprovante de Produtor Rural, se produtor rural.

**3-Do credenciamento**

O credenciamento deverá ser efetuado no Centro Administrativo Leopoldo Petry, rua Guia Lopes, 4.201, 10º andar, de 2ª à 6ª feira das 12 horas às 17horas, de 23 à 29 de outubro de 2020, após o Protocolo de pedido de Licença Temporária ser efetuado.

**4 – Das vagas**

Vagas disponibilizadas:

– Cemitério Municipal de Novo Hamburgo: 10 vagas;

– Cemitério Parque Jardim da Memória: 5 vagas;

– Cemitério Evangélico Guarani: 5 vagas;

– Cemitério Católico Hamburgo Velho: 5 vagas;

– Cemitério Evangélico Hamburgo Velho: 3 vagas

– Cemitério Luterano Boa Vista: 5 vagas.

As vagas serão distribuídas por ordem de chegada do contribuinte de acordo com as vagas disponíveis em cada cemitério.

3.1 – Ao vendedor ambulante autônomo será concedida 1 (uma) vaga;

3.2 – Ao vendedor ambulante MEI serão concedidas até 2 (duas) vagas (MEI + 1 empregado) Conforme **RESOLUÇÃO CGSIM Nº 48** **DE 11 DE OUTUBRO DE 2018;**

3.3 – Ao produtor rural será concedido o número de vagas de acordo com o número de pessoas da família cadastrados.

**5 – Disposições Gerais**

1. 51-Todos os credenciados deverão observar as normas e proibições estabelecidas na legislação municipal vigente, em especial o Código de Posturas, lei Municipal nº 85/54 e a Lei Municipal nº 257/1999, bem como Vigilância Sanitária e as normas do Corpo de Bombeiros;
2. 5.2-Cumprir com horário de início e término das atividades comerciais de acordo com o determinado pela SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
3. 5.3-Montar os equipamentos somente nos locais autorizados;
4. 5.4-O permissionário autorizado deverá obrigatoriamente estar sempre presente durante o período das atividades comerciais portando a credencial;
5. 5.5-Deverão ser mantidos limpos os locais de atividade, bem como ser recolhido, ensacado e levado pelo responsável, o lixo acumulado;
6. 5.6-Somente comercializar os vasos e flores sem a proteção plástica que envolve os mesmos;
7. 5.7-Desmontar e recolher os equipamentos no término das atividades;
8. 5.8-Não será permitido qualquer tipo de ligação na rede elétrica;
9. 5.9-Somente poderão ser comercializados os produtos autorizados de acordo com este edital e coma legislação vigente e Código Sanitário.
10. 5.10- Obrigatório o uso de máscara durante todo o período de funcionamento;
11. 5.11-Uso de Álcool Gel 70% tanto para vendedores quanto para compradores;
12. 5.12-O atendimento deve ser individualizado, conforme orientações do Modelo de Distanciamento Controlado do Estado;
13. 5.13-Filas com distanciamento entre as pessoas, evitando aglomerações.
14. * 1. O não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicará na revogação da autorização e encerramento das atividades em caráter imediato e demais sanções legais a critério da fiscalização.

Novo Hamburgo, 22 de outubro de 2020

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico